

PREGÃO ELETRÔNICO
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015
(Processo Administrativo n.º 01580.079470/2014-99)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**, por meio da Coordenação de Licitação e Compras, com escritório na Rua Teixeira de Freitas, n.º 31, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e n.º 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/09/2015**

Horário: **10:30h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração do projeto estrutural de recuperação e adequação da caixa d'água no Escritório Central da ANCINE – localizado à Avenida Graça Aranha, n.º 35, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.2. A licitação será composta de um único **GRUPO**, formado por 4 (quatro) **ITENS**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

GRUPO	ITENS	PROJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Laudo da capacidade portante estrutural da edificação da área do reservatório de água superior	UN	1
	2	Elaboração de Projeto Executivo estrutural da área do reservatório de água superior	M2	200
	3	Fornecimento de projeto executivo de instalação de água em Autocad aprovado na concessionária em prédios administrativos	M2	50
	4	Revisão e readequação do telhado na cobertura	M2	140

1.3. A licitação será realizada pelo regime global, pelo menor preço global, conforme as especificações do **Termo de Referência** e demais documentos anexos a este Edital, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **ANCINE** para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **20203/203003 – AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **13.122.2107.2000.0001**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.05**

PI: **5CNM0040001**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5. estabelecidos como cooperativas de trabalhadores;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1.** Valor total do item.
- 5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o PREGOEIRO e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **20 (vinte) segundos**.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo PREGOEIRO, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do PREGOEIRO aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n.º 2, de 2008.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido pelo PREGOEIRO poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

7.10. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do PREGOEIRO, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.10.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.10.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.10.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.10.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.10.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.10.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.10.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.10.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.10.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.10.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.10.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.10.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.10.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

7.10.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.10.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10.4.7. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n.º 7.983/2013.

7.10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;

7.10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.10.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o PREGOEIRO não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o

disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

8.7.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA/CAU acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de reparação de imóvel com complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação;

8.9.3. O Responsável Técnico consignado no atestado de capacidade técnica relativo ao subitem 8.9.2 deverá participar diretamente da execução dos serviços discriminados neste termo de referência e será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a ANCINE durante a execução do contrato.

8.9.4. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do Responsável Técnico mencionado no subitem 8.9.2 deste Edital, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

8.9.5. As Certidões de Registro emitidas pelo CREA/CAU via *Internet* somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (*Internet*);

8.9.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.9.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

8.9.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência.

8.10. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente

poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n.º 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail leandro.silva@ancine.gov.br, mauro.simas@ancine.gov.br, rafael.franco@ancine.gov.br, rodrigo.leite@ancine.gov.br com cópia para valmir.almeida@ancine.gov.br, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. O PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação,

extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.17. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do instrumento equivalente ao Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei. n.º 8.666, de 1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.13. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.14. Será considerada extinta a garantia:

11.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14.2. no prazo de **03 (três) meses** após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho. O prazo de **vigência da contratação é de 90 (noventa) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irreajustável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **item 17 do Anexo I - Termo de Referência**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos **itens 14 e 15 do Anexo I - Termo de Referência**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

16.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

16.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

16.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

16.4.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.6. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

16.6.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

16.6.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.9.1. Não produziu os resultados acordados;

16.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1993.

16.17.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.17.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não manter a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leandro.silva@ancine.gov.br, mauro.simas@ancine.gov.br, rafael.franco@ancine.gov.br, rodrigo.leite@ancine.gov.br com cópia para valmir.almeida@ancine.gov.br, pelo fax (21) 3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha,

n.º 35, Centro, Rio de Janeiro, CEP n.º 20030-002, aos cuidados da Coordenação de Licitação e Compras.

18.3. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação no prazo de **até vinte e quatro horas**.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRO, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo PREGOEIRO serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Graça Aranha, n.º 35, Centro, Rio de Janeiro, CEP n.º 20030-002, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço à Rua Teixeira de Freitas, n.º 31, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde se encontra situada a Coordenação de Licitação de Compras da Agência Nacional do Cinema.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.1.1. ANEXO I A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

19.10.1.2. ANEXO I B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

19.10.1.3. ANEXO I C – PLANILHA DE PREÇOS;

19.10.1.4. ANEXO I-D – PLANTA BAIXA COBERTURA

19.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

Rio de Janeiro,..... de de 2015

Comissão de Licitação da ANCINE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia para Elaboração do Projeto Estrutural de Recuperação e Adequação da caixa d'água no Escritório Central da ANCINE – localizado à Avenida Graça Aranha, n.º 35, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em vistoria técnica predial realizada no Escritório Central da ANCINE, foram constatadas as seguintes falhas:

2.2. O revestimento de impermeabilização apresenta sinais de deterioração e precisa ser recuperado.

2.3. Ocorre deterioração das armaduras do teto e insuficiência do cobrimento dessas armaduras, sendo que no reservatório superior essa condição é mais crítica.

2.4. A tubulação de abastecimento dos hidrantes está no mesmo nível que a do barrilete de abastecimento de água fria, inexistindo reserva técnica de incêndio. Para implantar a reserva técnica de incêndio exigida pelas normas, é necessário aumentar a capacidade da caixa d'água.

2.5. As falhas observadas precisam se corrigidas para melhor desempenho e durabilidade do sistema, para garantir a segurança dos usuários do prédio e o atendimento das normas de segurança contra incêndio.

2.6. Para a almejada contratação de serviços especializados de reforço estrutural para suportabilidade de grandes concentrações de carga, requer-se conhecimento especializado no assunto para a correta determinação da capacidade portante e do reforço estrutural pertinentes, as especificações técnicas dos materiais e serviços, do custo e dos quantitativos a serem estabelecidos em um procedimento licitatório.

2.7. A fim de se evitar questionamentos acerca dos detalhes técnicos da prestação dos serviços entendemos pertinente a contratação de profissional especializado no assunto.

3. DO OBJETIVO

3.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada em elaboração de projeto de reforço estrutural, contemplando serviços de análise da atual estrutura para receber a carga que será demandada, projeto estrutural da expansão da caixa d'água, projeto de reforço da estrutura de concreto armado, impermeabilização e readequação das instalações hidráulicas com conhecimento e experiência comprovados, com vista à emissão de projeto de engenharia de estruturas na cobertura da edificação e ampliação do reservatório de água

superior, em virtude da necessidade de atender aos requisitos básicos de segurança contra incêndio.

3.2. Visando garantir a integridade e o bom funcionamento das instalações e a segurança dos usuários do edifício.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO

4.1. O projeto consistirá da adaptação da cobertura da edificação em uma área de 143 m², tendo como características principais:

4.1.1. Elaboração de projeto contemplando:

4.1.1.1. Revisão das instalações elétricas anexadas na tesoura;

4.1.1.2. Revisão das tesouras;

4.1.1.3. Readequação da tesoura;

4.1.1.4. Remontagem da tesoura em nova configuração que atenda a proteção da nova caixa d'água;

4.1.1.5. Implementação das instalações provisórias de abastecimento de água;

4.1.1.6. Migração do abastecimento para as caixas provisórias (no caso de adoção de sistema secundário de abastecimento em virtude da execução da obra);

4.1.1.7. Serviços de análise da atual estrutura para receber a carga que será demandada pela instalação da nova caixa d'água:

4.1.1.7.1. Laudo da capacidade portante estrutural da edificação na área destinada a ampliação do reservatório superior de água;

4.1.1.7.2. Elaboração de projeto para reforço estrutural na área destinada a ampliação do reservatório superior de água;

4.1.1.7.3. Fatores a serem considerados para a execução dos itens 4.1.1.7.1 e 4.1.1.7.2:

a. Aumento da capacidade do reservatório em 28.000 litros, passando dos atuais 22.000 litros para 50.000 litros, e a estrutura futura;

b. Vistoria das instalações da ANCINE, em especial da área destinada à ampliação do reservatório, sugerindo a melhor solução - expansão da caixa d'água para cima, aumentando sua altura em 1,40 m, expansão da caixa d'água para o lado, jogando a carga para a laje lateral ou criando uma casca ao redor do atual reservatório de modo a expandir sua capacidade até o volume necessário, se necessárias;

c. Layout de ocupação do imóvel com a previsão de instalação do reservatório;

d. Simulação computacional de esforços (capacidade portante);

e. Elaboração de relatório detalhado das condições das instalações (Parecer Técnico) de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.1.1.8. Projeto estrutural da expansão da caixa d'água;

4.1.1.9. Projeto de reforço da estrutura de concreto armado que dará suporte a caixa a ser instalada;

4.1.1.10. Plantas de formas de todo serviço a ser executado;

4.1.1.11. Projeto arquitetônico;

4.1.1.12. Projetos de Instalações Hidráulicas:

4.1.1.12.1. Impermeabilização e readequação das instalações hidráulicas;

4.1.1.12.2. Plantas com indicação de barriletes e caixa d'água;

4.1.1.12.3. Especificações dos materiais e equipamentos;

4.1.1.12.4. Memoriais com cálculo do dimensionamento das tubulações, volumes de reservatórios, barriletes e bombas.

4.1.1.13. Readequação da escada de acesso ao telhado;

4.1.2. Readequação da caixa d'água conforme orientação do projeto;

4.1.3. Remoção da impermeabilização existente na caixa d'água;

4.1.4. Execução de nova impermeabilização no reservatório existente;

4.1.5. Recuperação das armaduras da caixa d'água;

4.1.6. Execução da impermeabilização da caixa d'água;

4.1.7. Redimensionamento do extravasor (ladrão).

5. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

5.1. Na visita técnica obrigatória – cuja justificativa detêm relevância no contexto da empreitada e decorre de condição crucial para a real análise das peculiaridades do serviço licitado, sendo a única forma de se tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para a futura execução contratual –, a LICITANTE, através de representante do seu quadro técnico, tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à ANCINE e elucidados antes da licitação da obra, assim como as possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

5.2. A visita técnica deverá ser agendada junto à GAD/CIA, nos dias úteis, **no horário de 10 às 16 horas**, devendo a mesma ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

5.3. Ao término da visita técnica, a LICITANTE deverá receber o Atestado de Vistoria, assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste termo de referência.

5.4. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela ANCINE, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação. A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas dos deslocamentos necessários para a realização da visita, sendo que deverá ser apresentado, no ato da habilitação da licitação, documento de comprovação atestado pela ANCINE – SGI/GAD/CIA.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

6.1. Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela LICITANTE vencedora:

6.1.1. Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU);

6.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA/CAU acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de reparação de imóvel com complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação;

6.1.2.1. O Responsável Técnico consignado no atestado de capacidade técnica relativo ao *subitem* 6.1.2 deverá participar diretamente da execução dos serviços discriminados neste termo de referência e será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a ANCINE durante a execução do contrato.

6.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do Responsável Técnico mencionado no *subitem* 6.2 deste Edital, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

6.1.3.1. As Certidões de Registro emitidas pelo CREA/CAU via *Internet* somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (*Internet*).

7. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Deverão ser previstas todas as rotinas e parâmetros técnicos de forma à aproximar a pretendida contratação de empresa para o reforço estrutural da realidade técnica e da prestação dos serviços em relação ao praticado no mercado e ao prescrito na legislação de regência.

7.2. Dentre outros, deverão estar previstos no Projeto a ser elaborado, os seguintes quesitos:

- i. Observação aos normativos legais pela empresa a ser contratada;
- ii. Anotação de Responsabilidade Técnica;
- iii. Emissão de Relatório Técnico de Visita às instalações;

- iv. Detalhamento técnico das especificidades de todos os procedimentos (qualificação e quantitativo) para a execução dos serviços;
- v. Demais observações necessárias à correta execução e fiscalização da prestação de serviços.

7.3. Na elaboração do Projeto deverá ser observado, obrigatoriamente, o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, as regulamentações ABNT, CREA e CONFEA pertinentes, e demais normas que regem a matéria.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a fase investigativa do projeto.

8.2. Quando necessário, o serviço poderá ser realizado, por força de continuidade dos serviços, em horários noturnos e finais de semana.

8.3. Os serviços realizados pela empresa em horário diferenciado do comercial deverão ser formalizados com antecedência de 24 horas em documento formal da empresa contendo nome e RG dos trabalhadores.

8.4. Após a conclusão total dos serviços deverão ser retirados todos os entulhos e efetuada a limpeza geral bem como a recomposição das condições originais das instalações.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A minuta do projeto deverá ser submetida à aprovação da ANCINE no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.2. A entrega do projeto final em até **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

9.3. A supervisão e fiscalização da empreitada de serviço de engenharia para o reforço estrutural, a ser contratada para a execução do projeto, deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no projeto (Termo de Referência).

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de **90 (noventa) dias**.

11. NORMAS DE REFERÊNCIA

11.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente aos projetos fornecidos. Entende-se por projeto: os desenhos, este termo de referência, planilhas e outros documentos afins que indiquem como os serviços devam ser executados.

11.2. Os serviços de Engenharia deverão ser realizados de acordo com o Caderno de Encargos da PINI.

11.3. É possível que, no decorrer da obra, seja necessário se criar novos serviços que não tenham sido considerados nas especificações ou no projeto. Tais acréscimos deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

11.4. São documentos complementares a este termo de referência, independente de transcrição:

- a) Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste termo de referência;
- b) Caderno de Encargos da PINI;
- c) Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- d) As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;
- e) Normas do CREA Estadual;
- f) Normas Municipais;
- g) Deverão ser consideradas também as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978).

11.5. Todos os detalhes e serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas especificações técnicas, assim como os serviços aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como parte dos projetos.

11.6. Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

11.7. Abaixo estão elencadas, em caráter exemplificativo, algumas das normas de referência que deverão ser observadas:

11.7.1. Normas Regulamentadoras Ministério do Trabalho e Emprego MTE

- a) NR 08 – Edificações
- b) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade
- c) NR 17 – Ergonomia
- d) NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

11.7.2. Normas ABNT

- a) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- b) NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria
- c) NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução
- d) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto

12. SIGLAS E ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

ANCINE - Agência Nacional do Cinema

SGI - Secretaria de Gestão Interna

GAD - Gerência Administrativa

CIA - Coordenadoria de Infraestrutura e Administração Predial

FISCALIZAÇÃO - Engenheiro Responsável do Órgão Fiscalizador

CONTRATANTE - Órgão que contrata a obra ou serviço, neste caso a ANCINE

CONTRATADA - Firma com a qual for contratada a execução das obras

SUBCONTRATADA - Empresa ou profissional que executa parte dos serviços com anuência da CONTRATANTE por esses serviços, em qualquer estágio da obra

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

LICITANTE - Empresa participante do processo licitatório, objeto destas especificações

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DRT - Delegacia Regional do Trabalho

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

13. DA RESPONSABILIDADE, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART's referentes à execução dos projetos (em nome do responsável técnico da CONTRATADA), incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE.

13.2. RESPONSABILIDADE

13.2.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Caderno de Encargos, Especificação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A CONTRATADA deverá entregar o projeto completo e pronto para ser utilizado.

13.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA obter licenças e consultar às concessionárias locais.

13.2.3. Caberá também à CONTRATADA:

- a) O pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente ao projeto, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;

13.3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

13.3.1. Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega de Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

13.4. DAS LICENÇAS E FRANQUIAS

13.4.1. A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas:

13.4.1.1. Todas as leis, regulamentos, licenças e posturas referentes a obras públicas e sua segurança;

13.4.1.2. O pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços.

14.2. Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados.

14.3. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução do contrato.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

14.6. O pagamento será em parcela única e após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução do projeto.

15.2. Realizar os serviços no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente termo de referência.

15.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para ANCINE.

15.4. Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos serviços apresentados.

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ANCINE.

15.6. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

15.7. Relatar à ANCINE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

15.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE.

15.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

16. DOS PROJETOS

16.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1.1. Com estas Especificações Técnicas, estão/está sendo fornecido(s) o(s) seguinte(s) Projeto(s):

a) Projeto de Arquitetura.

16.1.2. O projeto acima listado será fornecido pela CONTRATANTE, em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA as cópias necessárias.

16.1.3. Serão fornecidos pela CONTRATADA os seguintes projetos, bem como outros pertinentes ao bom esclarecimento de projeto (rol não taxativo):

- i.** Projeto de reforço estrutural (com layouts, cortes, plantas de formas, etc);
- ii.** Fornecimento de projeto executivo de instalação de água (com layouts, cortes, plantas de pontos hidráulicos e planta de projeto hidráulico, etc);
- iii.** Planilha orçamentária;
- iv.** Projeto de cobertura (com layouts, cortes, plantas de formas, etc);
- v.** Laudo da capacidade portante estrutural da edificação da região de influência do reservatório de água.

16.1.4. Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução do serviço.

16.1.5. A CONTRATADA deverá elaborar um documento informando a CONTRATANTE os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

16.1.6. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

16.1.7. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e as Normas Estaduais prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

16.1.8. Todos os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, normas e especificações da PINI, da ABNT e de outras normas pertinentes ao assunto.

16.1.9. Os desenhos deverão obedecer às seguintes normas:

- a)** NBR 8196 - Emprego de escalas em desenho técnico;
- b)** NBR 10068 - Folha de desenho - layout e dimensões; e
- c)** NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.

16.1.10. Quaisquer despesas para a elaboração de projetos (tais como aquelas decorrentes de obtenção de licenças prévias ou definitivas; de aprovação, obtenção de

visto ou regularização de projetos em órgãos governamentais) correrão por conta da CONTRATADA.

16.1.11. Se qualquer projeto de responsabilidade da CONTRATADA apresentar discrepância, desacordo ou incoerência em relação aos projetos fornecidos com estas especificações, caberá à FISCALIZAÇÃO dirimir a questão, mediante proposta da CONTRATADA.

16.1.12. Durante o andamento da obra, poderá a CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares, os quais serão também examinados e autenticados pela CONTRATADA.

16.2. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

16.2.1. Elaboração de Projeto de reforço estrutural da laje de piso na área do Reservatório (no caso de constatação da necessidade no Laudo de capacidade portante do imóvel) com vistas a propiciar condições de segurança e aumento da capacidade portante da área por meio de utilização de elementos metálicos e/ ou uso de sistemas compósitos (fibras de vidro e/ou carbono, resinas, etc.) e deverá contemplar:

a) As informações necessárias para a elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em engenharia estrutural com indicação precisa, suficiente e clara do objeto da futura licitação;

b) Planilha orçamentária:

i. A planilha orçamentária deverá atender ao disposto na LDO 2013 – Lei n.º 12.708/2012 e/ou a que vier sucedê-la. Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil), acrescida do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas Incidente. Na planilha orçamentária deverão estar relacionados todos os materiais e serviços a serem realizados em conformidade com o projeto apresentado, com as quantidades previstas, seus respectivos preços unitários e globais. Em cada item de material/serviço deverá constar a fonte utilizada, com seu respectivo código, como base do preço unitário (SINAPI, cotação, outros);

ii. Deverão acompanhar a planilha orçamentária, as respectivas memórias de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição detalhada do BDI, bem como dos percentuais de encargos sociais;

iii. Quando o material ou serviço não puder ser encontrado em nenhuma das tabelas oficiais, deverão ser realizadas cotações de no mínimo três empresas, utilizando as mesmas especificações, para embasar a formação do respectivo preço. A CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentária apresentada.

c) Definição detalhada dos serviços e materiais;

d) Cronograma físico-financeiro (se for o caso), prazo de execução e de garantia.

16.2.2. PROJETO ESTRUTURAL

16.2.2.1. Deverá ser fornecido o projeto estrutural que deverá conter no mínimo:

- a) Desenhos em planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
- b) Plantas de armação com indicação de:
 - i. Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, e o comprimento de todas as armaduras em escala adequada;
 - ii. Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais, além das distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;
 - iii. Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
 - iv. Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).
- c) Plantas de fôrma contendo indicação de valor e localização da contraflecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- d) Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural;
- e) Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras;
- f) Memorial com cálculo das áreas fôrma;
- g) Memorial com cálculo do volume de concreto;
- h) Especificações com materiais, componentes e sistemas construtivos;
- i) Memorial com método construtivo;
- j) Memorial com cálculo de dimensionamento.

16.2.3. PROJETO ARQUITETÔNICO

16.2.3.1. Deverá ser fornecido o projeto arquitetônico da situação final do projeto contendo:

- a) Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o entendimento completo do projeto a que se destina;
- b) Plantas baixas dos pavimentos, com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de planos de cortes e elevações, em virtude das modificações a serem implementadas;
- c) Elevações, indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis etc;
- d) Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, em virtude de reforma e ampliação da caixa d'água;
- e) Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos;
- f) Em caso de alteração da estrutura do telhado: Plantas de cobertura, com indicação de sentido de escoamento de águas, inclinação, indicação de calhas,

rufos, contrarrufos, condutores e beirais, tipo de impermeabilização, juntas de dilatação etc.

16.2.3.2. Será de responsabilidade da ANCINE o fornecimento de plantas arquitetônicas da situação atual do imóvel;

16.2.4. IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

16.2.4.1. A impermeabilização deverá ser executada na nova instalação da caixa d'água bem como deverá ser reparada na atual caixa d'água, de modo a ter um sistema em plenas condições de operação e com sua estrutura uniformizada em termo de impermeabilização. Os métodos a serem utilizados na impermeabilização não podem interferir na qualidade da água a ser armazenada.

16.2.5. RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

16.2.5.1. O laudo da situação estrutural deverá descrever a situação da estrutura frente a carga que a mesma deverá suportar devido a expansão do reservatório;

16.2.5.2. O laudo deverá se basear em justificativas técnicas, tais como ensaios, prospecções análise de fissuras, etc;

16.2.5.3. O laudo deverá buscar empregar as mais modernas técnicas de investigação e caracterização de estruturas;

16.2.5.4. No caso de realização de ensaios de prospecção que venham a lacerar parte da estrutura, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela recomposição da parte danificada, de modo a estabelecer as condições inicialmente encontradas.

16.2.6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

16.2.6.1. O laudo deverá basear-se em serviços conhecidos, tais como:

- a. Levantamento das formas existentes e do arranjo de carregamento atual;
- b. Prospecção de elementos de fundação podendo ocorrer abertura de visitas no piso do pavimento térreo;
- c. Identificação das patologias estruturais, manifestada por eventuais estados de fissuração, deslocamentos, corrosão entre outras ao longo do pavimento de instalação dos arquivos e pavimento(s) subjacente(s);
- d. Na existência de fissura, determinação do calibre por meio de microscopia digital e conseqüente verificação da mesma aos critérios de norma;
- e. Realização de furos de sondagem a percussão (SPT) com vistas a determinação das condições do subsolo em função dos acréscimos de carregamento no reservatório superior;
- f. Verificação da homogeneidade e respectiva avaliação da resistência à compressão do concreto por meio de propagação de pulso ultrassônico de acordo com a NBR 8802 (ao longo da estrutura);
- g. Pacometria para identificação dos cobrimento e estimativa dos espaçamentos e diâmetros das barras (até o pavimento térreo);

h. Simulação computacional dos esforços solicitantes comparados com a capacidade portante considerando a seção normalmente armada e a seção com os novos carregamentos (na região das novas cargas) ao longo de toda a edificação, incluindo-se o carregamento de ampliação do reservatório superior;

i. Elaboração de Laudo de Suportabilidade apresentando a situação do carregamento existente em relação aos coeficientes de segurança previstos em Norma.

16.2.7. RECUPERAÇÃO DE ARMADURA

16.2.7.1. Nos pontos onde a armadura apresentar pontos de fragilidade deverão ser propostas soluções de recuperação de sua integridade portante e impermeabilizante, de modo a garantir sua plena operação;

16.2.7.2. Os serviços propostos de recuperação deverão atender as Normas Técnicas Brasileiras e as Normas Regulamentadoras pertinentes.

16.2.8. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE ÁGUA FRIA

16.2.8.1. Readequação das instalações hidráulicas;

16.2.8.2. O atual sistema de distribuição de água fria deverá ser revisado, uma vez que o mesmo não atende aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras;

16.2.8.3. Deverão ser revisados todos os equipamentos existentes e readequados aos padrões exigidos nas Normas Técnicas Brasileiras. Atendendo para:

- a.** Tubulação do extravasor (ladrão);
- b.** Posicionamento da tubulação de incêndio;
- c.** Repactuação da tubulação de limpeza dos reservatórios;
- d.** Dimensionamento do barrilete, buscando sua adequação as instalações de colunas e ramais existentes;
- e.** Boia de nível;
- f.** Introdução de redutores de pressão quando for necessário.

16.2.8.4. As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com os seguintes documentos:

- 1.** Caderno de Encargos da PINI;
- 2.** NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;
- 3.** NBR 5648 - Tubo de PVC rígido para instalações prediais de Água Fria – Especificação;
- 4.** NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria – Especificação;
- 5.** NBR 5657 - Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna de Instalações Prediais de Água Fria - Método de Ensaio;

6. NBR 5658 - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização de uma Instalação Predial de Água Fria - Método de Ensaio;
7. NBR 5580 - Tubos de Aço Carbono para Rosca Whitworth Gás, para Uso Comum na Condução de Fluídos;
8. NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizadas para Instalações Prediais de Água Fria;
9. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
10. Normas Regulamentadoras do Capítulo V - Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho: NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

16.2.8.5. O projeto executivo de instalações hidráulicas a ser providenciado pela CONTRATADA deverá conter:

- a. Todas as instalações desde a alimentação até os pontos de consumo;
- b. Cortes indicativos;
- c. Esquemas verticais das tubulações;
- d. Detalhes isométricos;
- e. Legenda com indicação dos tipos de materiais empregados e outras informações sobre os elementos das redes de água.

17. DA ENTREGA DOS PROJETOS

17.1. Os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues em duas etapas:

17.2. ENTREGA PROVISÓRIA

17.2.1. Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise pela FISCALIZAÇÃO, um conjunto completo de cópias do projeto, de acordo com as seguintes especificações:

- a) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4.
- b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento.

17.2.2. Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à CONTRATADA para execução dos ajustes e modificações, porventura indicados pela FISCALIZAÇÃO.

17.3. ENTREGA DEFINITIVA

17.3.1. Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.

17.3.2. Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:

- a) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em meio magnético tipo CD-ROM, e em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4.

b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS: em meio magnético tipo CD-ROM (utilizando software compatível com AutoCAD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica à dos textos e planilhas, observando no que couber as normas pertinentes da ABNT.

17.3.3. A Contratada receberá os formatos padronizados de carimbo e configurações de penas e, sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

17.3.4. Todas as informações adicionais, que não constem do carimbo padrão, deverão ser inseridas na área superior do mesmo, destinada à colocação da logomarca da CONTRATADA. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.

17.3.5. Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura.

17.3.6. O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa.

17.3.7. Deverá fazer parte do material entregue, tanto via impressa quanto meio magnético, um documento de texto descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado SUMÁRIO.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá providenciar o registro das ARTs de todos os projetos elaborados pela mesma. As ARTs registradas deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO quando da entrega definitiva dos projetos.

19. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

19.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

19.1.1. O Orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários;

19.1.2. Todas as medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, proceder com todas as medições necessárias para a realização das atividades definidas nos subitens do Escopo dos Serviços;

19.1.3. A Licitante deverá oferecer composição completa dos serviços, englobando: fornecimento de produtos e materiais, montagem de infraestrutura, instalação de peças e acessórios por conta da empresa contratada;

19.1.4. O custo da empreitada deverá contemplar todos os recursos necessários para o perfeito atendimento às características descritas no presente Termo, incluindo o fornecimento de peças e materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços. Assim, qualquer ausência de materiais de pequeno valor

agregado, em planilha, não exime a empresa de seu fornecimento e da realização dos serviços em conformidade com a boa técnica;

19.1.5. Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à ANCINE, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a ANCINE.

19.1.5.1. Nestas condições, qualquer omissão do presente Termo de Referência, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica.

19.1.6. A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

19.1.7. Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela ANCINE com a seguinte ordem de prevalência: projetos, especificações e orçamento;

19.1.8. A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias aos serviços, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;

19.1.9. Reserva-se à ANCINE o direito de impugnar o andamento dos serviços, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;

19.1.10. A CONTRATADA deverá conservar na empreitada uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da ANCINE.

19.1.10.1. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala; em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente;

19.1.10.2. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a ANCINE;

19.1.10.3. Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução;

19.1.10.4. Serviços extras somente serão admitidos quando solicitados pela ANCINE.

19.1.11. A CONTRATADA deverá sempre manter dentro das unidades da ANCINE, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificativo do empregado.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza que obedeam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

20.2. Nos termos do Decreto n.º 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto n.º 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000.

20.3. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO n.º 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA & DA ART

21.1. É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender e realizar o registro da empreitada (ART), além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.

21.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da ANCINE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação;

21.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais ou serviços, objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ANCINE;

21.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração e entrega à fiscalização da ANCINE, como parte integrante dos serviços, do as built do projeto executivo, para fins de emissão pela CONTRATANTE do Termo de Aceite dos trabalhos executados.

21.5. A CONTRATADA deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências e entregar, ao final da empreitada, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23. ÁGUAS PLUVIAIS

23.1. As instalações de águas pluviais serão executadas de acordo com os seguintes documentos:

1. NBR 10843 - Tubos de PVC Rígido para Instalações Prediais de Águas Pluviais – Especificação;
2. NBR 5680 - Tubo de PVC Rígido, Dimensões – Padronização;
3. NBR 5580 - Tubo de Aço Carbono para Rosca Whitworth Gás para Usos Comuns na Condução de Fluidos – Especificação;
4. NBR 5645 - Tubo Cerâmico para Canalizações – Especificação;
5. NBR 8056 - Tubo Coletor de Fibrocimento para Esgoto Sanitário – Especificação;
6. NBR 8161 - Tubos e Conexões de Ferro Fundido para Esgoto e Ventilação – Padronização;
7. NBR 9793 - Tubo de Concreto Simples de Seção Circular para Águas Pluviais – Especificação;
8. NBR 9794 - Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Águas Pluviais – Especificação;
9. NBR 9814 - Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário – Procedimento;
10. NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
11. NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais · Códigos, Leis, Decretos,

23.2. O caimento de águas pluviais deverá prever o escoamento das águas provenientes das precipitações, com rapidez e segurança.

23.3. É proibida a ligação de águas pluviais à rede coletora de esgotos e vice-versa.

24. REDE ELÉTRICA:

24.1. O projeto prevê a revisão e readequação das instalações elétricas existentes no pavimento de modo a atender ao layout proposto e proporcionar melhorias.

25. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de execução dos serviços.

25.2. A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93).

25.3. A ANCINE se reserva no direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

25.4. Quaisquer exigências da ANCINE inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE.

26. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

26.1. O Orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários.

26.2. A composição detalhada do BDI deverá acompanhar a Proposta Comercial da Empresa (Planilha de Composição de Custos – ANEXO IB).

26.3. As quantidades de serviços estabelecidas para o cálculo do valor global são estimadas sendo de total responsabilidade da empresa a conferência na fase de vistoria.

27. DO PAGAMENTO

27.1. A medição para pagamento será efetuada apenas nas etapas que tiverem os serviços finalizados.

27.2. O pagamento será efetuado pela ANCINE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcela única e no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo fiscal do contrato. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

27.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

28.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. fraudar na execução do Contrato;

28.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. cometer fraude fiscal;

28.1.6. não mantiver a proposta.

28.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. multa moratória de até 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

28.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

28.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

28.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

28.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

28.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

28.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

28.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

28.5.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28.8. A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega dos materiais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

28.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

28.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da LICITANTE VENCEDORA, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

28.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

28.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;

28.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

28.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa;

28.15. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela LICITANTE VENCEDORA e aceito pela ANCINE.

29. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA ANCINE E DO CONTRATADO

29.1. A ANCINE obriga-se a:

- 29.1.1.** Orientar, por meio de reuniões previamente agendadas, a execução dos serviços;
- 29.1.2.** Proceder ao pagamento, na forma e nos prazos pactuados;
- 29.1.3.** Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos projetos, caso não constem da documentação que integra o Contrato;
- 29.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste projeto básico;
- 29.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 29.1.6.** É assegurado à ANCINE impugnar os serviços executados pela CONTRATADA, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão;
- 29.1.7.** É assegurado à ANCINE o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a CONTRATADA não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da CONTRATADA, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização;
- 29.1.8.** Caberá a ANCINE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da CONTRATADA.
- 29.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 29.1.10.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 29.1.11.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 29.1.12.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 29.1.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008;
- 29.1.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 29.1.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 29.1.16.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

29.1.17. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

29.1.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

29.1.18.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

29.1.18.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

29.1.18.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

29.1.18.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

29.1.18.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

29.1.18.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

29.2. A CONTRATADA obriga-se a:

29.2.1. Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à completa e perfeita elaboração dos projetos;

29.2.2. Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente projeto básico;

29.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ANCINE;

29.2.4. Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;

29.2.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos projetos;

29.2.6. Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;

29.2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE;

29.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ANCINE;

29.2.9. Apresentar proposta de preços de acordo com o objeto a que se refere este projeto básico;

29.2.10. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

29.2.11. Relatar à ANCINE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;

29.2.12. É responsabilidade da CONTRATADA, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de

defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratuais, edital de licitação e no presente projeto básico;

29.2.13. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá transferir à ANCINE os direitos sobre o projeto desenvolvido, o que tornará possível copiá-lo, alterá-lo ou adaptá-lo sempre que a ANCINE entender de sua conveniência. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre o documento original por parte da CONTRATADA;

29.2.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

29.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.2.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

29.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

29.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

29.2.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

29.2.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

29.2.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

29.2.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

29.2.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

29.2.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 29.2.25.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 29.2.26.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 29.2.27.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.2.28.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 29.2.29.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 29.2.30.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 29.2.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 29.2.32.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 29.2.33.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 29.2.34.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 29.2.35.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 29.2.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 29.2.37.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 29.2.38.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- 29.2.39.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

29.2.40. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n.º 8.666, de 1993;

29.2.41. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008:

29.2.41.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

29.2.41.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

29.2.42. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

29.2.43. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

29.2.44. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

29.2.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

29.2.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

29.2.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

29.2.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

29.2.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

29.2.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

29.2.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

29.2.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

29.2.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n.º 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

29.2.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

29.2.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

29.2.50. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

29.2.51. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

29.2.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

29.2.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

29.2.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

29.2.52.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

29.2.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

29.2.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

29.2.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

29.2.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

29.2.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

29.2.57. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

29.2.58. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

29.2.59. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n.º 7.983/2013;

29.2.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

30. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO I-B – PLANILHA DE BDI PARA ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO I C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO I-D – PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA;

ANEXO I-E – PLANTA BAIXA COBERTURA

31. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretária de Gestão Interna da ANCINE.

ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO Nº.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

ANEXO I-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	CÓDIGO	PROJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	PESQUISA DE MERCADO*	Laudo da capacidade portante estrutural da edificação da área do reservatório de água superior do Escritório Central - Unidade I - ANCINE	UN	1	12.008,67	12.008,67
2	SE 24.25.0350 (A)**	Elaboração de Projeto Executivo estrutural da área do reservatório de água superior do Escritório Central - Unidade I - ANCINE	M2	200	47,37	9.474,00
3	SE 24.65.0050 (A)**	Fornecimento de projeto executivo de instalação de água em Autocad aprovado na concessionaria em prédios administrativos	M2	50	8,48	424,00
4	SE 24.60.0050 (A)**	Revisão e readequação do telhado na cobertura	M2	140	5,08	711,20
SUBTOTAL						22.617,87
BDI			20,58%		4654,76	
TOTAL GLOBAL						27.272,63

ORÇAMENTO 1 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

(*) Item referente a pesquisa de mercado, constando na(s) folha(s): _____

(**) Itens obtidos através do site <http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>, da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro. Constando na(s) folha(s): _____

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
1. Administração Central - ADM		3,17 %
1.1 - Pessoal	2,300 %	
1.2 - Gastos Gerais	0,870 %	
2 - Despesas Financeiras - DEF		1,28 %
2.1 - Seguros	0,380 %	
2.2 - Juros e outros Custos Financeiros	0,900 %	
3 - Riscos e Imprevistos - RIS		0,81 %
3.1 - Riscos e imprevistos	0,810 %	
4 - Despesas Legais - IMP		5,65 %
4.1 - PIS (Programa de Integração Social)	0,650 %	
4.2 - ISS (Imposto Sobre Serviço)*	2,000 %	
4.3 - COFINS	3,000 %	
5 - Lucro Bruto – LB		8,00 %
BDI= (1+LB) x (1+ADM) x (1+DEF) x (1+RIS) x (1/ (1-IMP)) -1		20,58%

BDI 1-COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PARA ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-C – PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	CÓDIGO	PROJETOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	PESQUISA DE MERCADO*	Laudo da capacidade portante estrutural da edificação da área do reservatório de água superior do Escritório Central - Unidade I - ANCINE	UN	1		
2	SE 24.25.0350 (A)**	Elaboração de Projeto Executivo estrutural da área do reservatório de água superior do Escritório Central - Unidade I - ANCINE	MM2	200		
3	SE 24.65.0050 (A)**	Fornecimento de projeto executivo de instalação de água em Autocad aprovado na concessionária em prédios administrativos	MM2	50		
4	SE 24.60.0050 (A)**	Revisão e readequação do telhado na cobertura	MM2	140		
SUBTOTAL						
BDI			20,58%			
TOTAL GLOBAL						

ORÇAMENTO 2 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

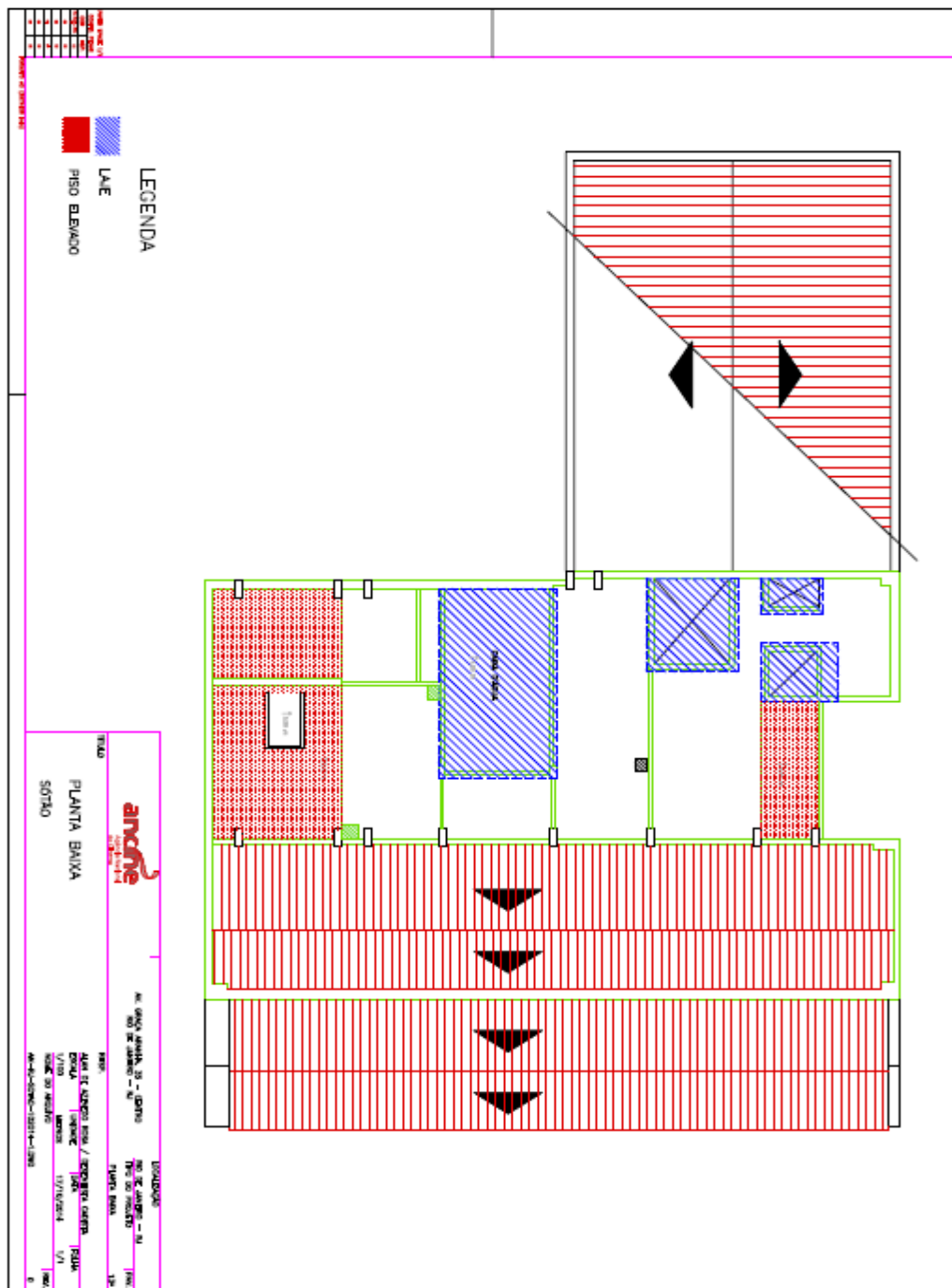
(*) Item referente a pesquisa de mercado, constando na(s) folha(s): _____

(**) Itens obtidos através do site <http://www2.rio.rj.gov.br/scol/>, da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro. Constando na(s) folha(s): _____

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
1. Administração Central - ADM		%
1.1 - Pessoal	%	
1.2 - Gastos Gerais	%	
2 - Despesas Financeiras - DEF		%
2.1 - Seguros	%	
2.2 - Juros e outros Custos Financeiros	%	
3 - Riscos e Imprevistos - RIS		%
3.1 - Riscos e imprevistos	%	
4 - Despesas Legais - IMP		%
4.1 - PIS (Programa de Integração Social)	%	
4.2 - ISS (Imposto Sobre Serviço)*	%	
4.3 - COFINS	%	
5 - Lucro Bruto – LB		0 %
BDI= (1+LB) x (1+ADM) x (1+DEF) x (1+RIS) x (1/ (1-IMP)) -1		%

BDI 2- COMPOSIÇÃO DO BDI PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE

ANEXO I-D – PLANTA BAIXA COBERTURA



OBS.: A planta em escala encontra-se disponível junto a CONTRATANTE, devendo o arquivo ser solicitado em momento oportuno.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado do LICITANTE)

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2015.

À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Att.: **PREGOEIRO**
Av. Graça Aranha 35 – Centro
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico n.º 027/2015-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Eletrônico n.º 027/2015**, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração do projeto estrutural de recuperação e adequação da caixa d'água no Escritório Central da ANCINE – localizado à Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro, RJ – contemplando serviços de análise da atual estrutura para receber a carga que será demandada, projeto estrutural da expansão da caixa d'água, projeto de reforço da estrutura de concreto armado, impermeabilização e readequação das instalações hidráulicas, conforme especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a executar o serviço rigorosamente de acordo com o estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela ANCINE, seja qual for o motivo;
- e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da ANCINE, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;

- f) O valor global desta Proposta é de R\$.....,.....
(.....).
- g) O pagamento deverá ser creditado à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que representará a empresa, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:
Cargo: